



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.870/2025, DE 04/12/2025.** **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ROSANA/SP, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, em **R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais)** compreendendo:

**I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município;**

**II – O Orçamento da Seguridade Social.**

**Artigo 2º** A receita total estimada nos orçamentos fiscais, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de reais)** compreendendo:

**I – Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 119.136.000,00 (cento e dezenove milhões, cento e trinta e seis mil reais);**

**II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 54.864.000,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais).**

**§ 1º** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita publica, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

**§ 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

	R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>173.998.000,00</b>
1.1 – Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias	20.885.000,00
1.2 – Contribuições	1.501.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	4.273.000,00
1.6 – Receita de Serviços	51.000,00
1.7 – Transferências Correntes	142.867.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.421.000,00
<b>( - ) Deduções para formação do FUNDEB</b>	<b>(21.806.000,00)</b>
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>21.808.000,00</b>
2.2 – Alienação de Bens	4.441.000,00
2.4 – Transferências de Capital	12.346.000,00
2.9 – Outras Receitas de Capital	5.021.000,00
<b>TOTAL –</b>	<b>174.000.000,00</b>

**Artigo 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	6.960.000,00
02 – Judiciária	3.200.000,00
04 – Administração	19.713.000,00
06 – Segurança Pública	1.511.000,00
11 – Trabalho	1.816.000,00
12 – Educação	39.519.000,00
13 – Cultura	315.000,00
15 – Urbanismo	14.274.000,00
17 – Saneamento	219.000,00
18 – Gestão Ambiental	337.000,00
20 – Agricultura	2.113.000,00
23 – Comércio e Serviços	6.277.000,00
26 – Transportes	5.768.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.654.000,00
28 – Encargos Especiais	11.549.000,00
99 – Reserva de Contingência	3.911.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>119.136.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>
08 – Assistência Social	10.425.000,00
10 – Saúde	44.439.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>54.864.000,00</b>

<b>Total Geral - R\$</b>	<b>174.000.000,00</b>
--------------------------	-----------------------

## II – POR SUBFUNÇÕES

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
031 – Ação Legislativa	6.960.000,00
062 – Defesa de Interesses Público	3.200.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	185.000,00
122 – Administração Geral	14.220.000,00
123 – Administração Financeira	1.386.000,00
124 – Controle Interno	171.000,00
126 – Tecnologia da Informação	254.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	779.000,00
129 – Administração de Receitas	1.861.000,00
131 – Comunicação Social	857.000,00
182 – Defesa Civil	1.511.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.958.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	1.816.000,00
361 – Ensino Fundamental	33.572.000,00
365 – Educação Infantil	3.766.000,00
367 – Educação Especial	223.000,00
392 – Difusão Cultural	315.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	2.200.000,00
452 – Serviços Urbanos	10.662.000,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	1.412.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	219.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	337.000,00
605 – Abastecimento	2.113.000,00
691 – Promoção Comercial	457.000,00
695 – Turismo	5.820.000,00
782 – Transportes Rodoviário	5.768.000,00
813 – Lazer	1.654.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	11.549.000,00
999 – Reserva de Contingência	3.911.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>119.136.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>
241 – Assistência à Pessoa Idosa	301.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	616.000,00
244 – Assistência Comunitária	9.508.000,00
301 – Atenção Básica	38.207.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.010.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	2.010.000,00
304 – Vigilância Sanitária	495.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	717.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>54.864.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>174.000.000,00</b>
--------------------------	-----------------------

## III – POR NATUREZA DA DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>104.804.000,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	60.605.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	44.199.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.421.000,00</b>
4 – Investimentos	9.071.000,00
6 – Amortização da Dívida	1.350.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>3.911.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>119.136.000,00</b>

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>50.992.000,00</b>
1 – Pessoal e Encargos Sociais	23.300.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	27.692.000,00
<b>Despesas Capital</b>	<b>3.872.000,00</b>
4 – Investimentos	3.872.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>54.864.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>174.000.000,00</b>
--------------------------	-----------------------

## IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

<b>a) Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>104.804.000,00</b>
3.1.90.01.00 – Aposentadorias	250.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	190.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.568.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	6.734.000,00



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.646.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.1.90.91.01 – Precatórios	7.980.000,00
3.1.90.91.26 – Sentença Judicial de Pequeno valor	250.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.636.000,00
3.1.90.96.02 – Pessoal Requisitado de Outros Entes	200.000,00
3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros (Entidades do 3º Setor)	3.201.000,00
3.3.50.41.00 – Contribuições	5.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	120.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	623.000,00
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro Ao Estudante	150.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	9.686.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais., Artíst., Cientifi., Desp.	15.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	15.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoções	40.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Cont.	210.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	232.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	830.000,00
3.3.90.36.07 – Estagiários	2.000.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	14.976.000,00
3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda	415.000,00
3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal	250.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	1.112.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	7.081.000,00
3.3.90.47.12 – Contribuição Para o Pis/Pasep	1.500.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.855.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	7.000,00

<b>Despesas de Capital</b>	<b>10.421.000,00</b>
4.4.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros (Entidades do 3º Setor)	100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	7.260.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.701.000,00
4.4.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	1.350.000,00
<b>9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência</b>	<b>3.911.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>119.136.000,00</b>

<b>a) Orçamento da Seguridade</b>	<b>R\$</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>50.992.000,00</b>
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.450.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.935.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	865.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.050.000,00



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

3.3.50.39.00 – Outros Serv. Terceiros (Entidades do 3º Setor)	3.231.000,00
3.3.71.30.00 – Material de Consumo (Cons. Públicos)	150.000,00
3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terc. PJ (Cons. Públicos)	990.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil	691.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.784.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.572.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoções	59.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Cont.	5.165.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	12.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	247.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	6.464.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	197.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	3.035.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	95.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>3.872.000,00</b>
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.250.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	622.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>54.864.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>174.000.000,00</b>

## V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	6.960.000,00
02 – Executivo	112.176.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>119.136.000,00</b>

b) Orçamento da Seguridade Social	R\$
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	54.864.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>54.864.000,00</b>

<b>TOTAL – R\$</b>	<b>174.000.000,00</b>
--------------------	-----------------------

**Artigo 4º** Ficam contempladas, no âmbito da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, as emendas parlamentares impositivas apresentadas pelos Vereadores, até o montante de **R\$ 1.461.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil reais)**, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse valor ser destinado às ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o artigo 19-A da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes.

**§ 1º** As emendas contempladas, após a respectiva inserção, passarão a integrar os valores constantes nos quadros apresentados no artigo 3º desta Lei, os quais serão automaticamente atualizados para refletir as alterações decorrentes.





# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

- § 2º Para a devida execução orçamentária, fica criada rubrica específica de **Reserva de Contingência**, distinta da Reserva de Contingência principal alocada na unidade executora “Encargos Gerais”, destinada exclusivamente à alocação dos valores das emendas parlamentares impositivas, conforme quadro simplificado constante do Anexo I.
- Artigo 5º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, no curso da execução orçamentária de 2026, a abrir créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de **15% (quinze por cento)** da despesa total fixada por esta Lei.
- § 1º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a:
- I** – Despesas com pessoal e respectivos encargos;
  - II** – Despesas com PASEP;
  - III** – Serviço da Dívida Pública e compromissos junto ao Sistema Previdenciário;
  - IV** – Pagamento de requisitórios judiciais;
  - V** – Dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, emendas parlamentares ou fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido ou recebido nas respectivas rubricas;
  - VI** – Movimentação de recursos nas dotações denominadas Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições, a codificação funcional-programática originária;
  - VII** – Cumprimento das vinculações constitucionais;
  - VIII** – Créditos abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive aqueles destinados ao atendimento das emendas parlamentares impositivas dos vereadores; e
  - IX** – Dispêndios vinculados a operações de crédito, desde que legalmente autorizadas.
- § 2º Também se excluem do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares abertos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores e os decorrentes de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, apurados nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
- § 3º A abertura dos créditos tratados no inciso V do § 1º observará o Plano de Trabalho do convênio, emenda parlamentar ou fundo legalmente instituído, respeitando o respectivo cronograma físico-financeiro aprovado.
- § 4º Créditos adicionais poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786  
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

- Artigo 6º** Ambos os Poderes, Executivo e Legislativo, ficam autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da autoridade competente, a reprogramar recursos entre elementos de despesa de uma mesma ação, segundo o projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no tocante à vinculação por fonte de recursos, podendo ainda reintegrá-los quando necessário no âmbito de cada órgão, até o limite de **15% (quinze por cento)** da despesa total fixada para o exercício, obedecida a distribuição por grupo de despesa.
- Artigo 7º** Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo-se as estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e no Plano Plurianual de 2026 a 2029.
- Artigo 8º** Para cumprimento do Sistema SIAFIC, os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
- Artigo 9º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **04 (quatro) dias** do mês de dezembro de 2025.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nessa Secretaria na data supra

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**  
Secretário de Governo e Administração